

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO № 1.703, de 26 de janeiro de 1987.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropria ção, áreas de terreno necessárias à construção de uma Escola para Excepcionais"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Vice-Prefeito em Exercício, de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pe lo Decreto-Lei nº 3.365/86 e face ao que consta do Proces so Administrativo nº 095/87,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, as áreas de terre no localizadas no Condomínio Penteado, Distrito de Jordanésia, ne cessárias à construção de uma Escola para Excepcionais, cujo proprietário ou quem de direito estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e descrições perimétricas, bem como o croqui em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:-

LOTE Nº 25 - QUADRA 18 - LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PENTEADO, DE PROPRIEDADE DE ARMANDO PASCHOAL E OUTROS:

"Medindo 10,00 metros de frente para a rua Paraná; 25,00 metros de lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 24; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 26; 10,00 metros de fundos, confrontando com a faixa de proteção do Córrego Juqueri-Mirim, de propriedade da Prefeitura Municipal, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados".

LOTE Nº 26 - QUADRA 18 - LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PENTEADO;

Cont.Fls.02



Prefeitura do Município de Cajamar estado de são paulo

DECRETO Nº 1.703/87-Fls.02

DE PROPRIEDADE DE ARMANDO PASCHOAL E OUTROS:

"Medindo 13,00 metros em linha reta mais 11,00 metros em curva de frente para a rua Paraná; 23,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 25; 24,00 metros em curva do lado direito, de quem da rua olha para o lote, confrontando com a faixa de proteção do Córrego Juqueri-Mirim, de propriedade da Prefeitura Municipal; 12,50 metros nos fundos, con frontando com a faixa de proteção do Córrego Juqueri-Mirim, de propriedade da Prefeitura Municipal, encerrando uma área de aproximadamente 450,00 metros quadrados"

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de janeiro de 1987.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto